



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**
Procuradoria Geral

Projeto de Lei n°

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.0000.00.0000.0000.0000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

07.001.00.000.0000.0000. Departamento de Agricultura e Pecuária

07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar

850 - 4.4.90.52.00.00 895 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 120.000,00

Total Suplementação: R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte: 895 R\$ 120.000,00

Total da Receita: R\$ 120.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024.

SERGIO
LUIS
BELICH:75281554972
Assinado de forma
digital por SERGIO
LUIS
BELICH:75281554972
Dados: 2024.08.13
15:13:41 -03'00'

**Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a aquisição de utensílios para cozinha industrial, em que serão utilizados para equipar 4 associações do interior do Município: Associação Pinheiral de Baixo, Agua Clara, ACIC e será contemplada mais uma Comunidade a definir, e dar mais condições de trabalho para as mesmas possam melhorar tanto na organização quanto na produção, para preparar lanches e almoços nos dias de encontros, festividades e também nos cursos e oficinas ofertados à comunidade. Tal recurso é proveniente da emenda parlamentar nº. 202443130001 do Deputado Federal Beto Preto.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024.

SERGIO
LUIS
BELICH:75
281554972

Assinado de forma digital por SERGIO
LUIS
BELICH:7528155497
Dados: 2024.08.13
15:13:59 -03'00'

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal